



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.534, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.991

"Altera o artigo 2º da Lei nº 2.382, de 28 de dezembro de 1.990".

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.382, de 28 de dezembro de 1.990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 2º** - A **CMA DA SOLIDARIEDADE DE CRUZEIRO** ora criada, tem por objetivo constituir-se um Centro de Triagem e Encaminhamento de andarilhos, alcóólatras e toxicômanos".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO, 12 de Dezembro de 1.991

CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 12 de Dezembro de 1.991.

DIÓGENES GORI SANTIAGO

Procurador Chefe